



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900  
CNPJ: 27.165.737/0001-10

### LEI Nº 2.420, DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

*“Autoriza firmar parceria com empresa privada, para instalação de conjunto habitacional popular em Baixo Guandu, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA**, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Município de Baixo Guandu - ES, a fazer parceria com a empresa **ATUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada neste Município de Baixo Guandu - ES, no fornecimento de mão-de-obra e terraplanagens para a edificação de infra-estrutura, para fins de implantação de um novo bairro na cidade, com a finalidade única de construções de casas populares, através das linhas de créditos do Sistema Financeiro da Habitação – SFH/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no local denominado Residencial **“Ricardo Holz Filho”**, de propriedades dos Senhores Ernesto Holz Filho, Eugênio Pôncio Holz e espólio de Ricardo Felício Pôncio Holz.

**§1º.** O Município somente executará qualquer serviço ou fornecerá qualquer veículo, equipamento ou material de consumo após aprovação do loteamento por todas as esferas e órgãos de governo necessários.



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732-8900  
CNPJ: 27.165.737/0001-10

§2º. A participação do Município e da empresa privada deverá ser conjunta, não podendo o ente público esgotar sua parte sem que a contrapartida também esteja sendo executada proporcionalmente.

**Art. 2º.** Poderá o Município fornecer:

- I – trator com motorista e combustível para terraplanagens das ruas;
- II – mão-de-obra para instalação das redes de esgoto e água tratada;
- III – posteamentos e instalações das redes de energia elétrica;
- IV – Mão de obra para calçamento das ruas e logradouros públicos;
- V – Mão de obra para instalações do campo de futebol e para as duas praças públicas na forma da Lei Municipal nº. 2.362/2006 denominada Plano Diretor Municipal (PDM).

**Art. 3º.** A título de contrapartida, a empresa privada beneficiária dos recursos públicos deverá compensar o Município com as seguintes ações:

- I – aumento de 5% para 9% nas áreas livres para uso público;
- II – aumento de 5% para 8% na doação de equipamentos comunitários;
- III – aumento de 25% para 37% nas áreas destinadas às ruas e logradouros públicos;
- IV – fornecimento de todos os blocos para calçamento das ruas e logradouros públicos;
- V – fornecimento de todas tubulações para rede de esgoto e encanação de água tratada.

Prefeitura Municipal



ADMINISTRAÇÃO 2005/2009

P M B O - E S
Processo n.º
Folha n.º 206
Visto: Pedro L.

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900  
CNPJ: 27.165.737/0001-10

**VI** - fornecimento de material para a construção das praças públicas e campo de futebol.

**VII** – demais modalidades de contrapartida previstas na Lei Municipal n.º 2.362/2006 denominada Plano Diretor Municipal (PDM).

**Art. 4º.** A aprovação do Loteamento de que se trata o § 1º do artigo 1º desta Lei, bem como a execução desta, serão regidas observando a Lei Municipal n.º 2.362/2006 denominada Plano Diretor Municipal (PDM).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e oito.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada,  
Em 02/01/2008

  
**CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**